



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

**LEI N° 2.563 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2025, até o limite de R\$ 2.141.397,77 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 2.519 de 03 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.141.397,77 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

**Art. 2º** – As fontes de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior serão utilizados dos prováveis excessos de arrecadação das Fontes: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%, 1.540.1070 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 70%, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 2.141.397,77 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 08 de outubro de 2025.

Diogo Brites dos Santos  
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez  
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça  
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Flôres	
Normas Jurídicas	
Lei	nº 2563
Fla nº	01
Rubrifica:	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

*Leonardo Elias de Oliveira*

Leonardo Elias de Oliveira  
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 40 de outubro 2025.

*Rodrigo Santana de Almeida*  
Rodrigo Santana de Almeida  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Rio das Flôres  
Normas Jurídicas

Lei	nº	2563
Fol nº	02	
Rubrica:		